

LEI Nº 2.608, DE 17 DE ABRIL DE 2011.

**“ALTERA EM PARTE A LEI MUNICIPAL Nº 2.402, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º, do artigo 32, da Lei Orgânica do Município de Parapuã, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a jornada de trabalho do cargo de Psicólogo, constante no anexo III da Lei Municipal nº 2.402, de 28 de fevereiro de 2008, passando a ser de 08 horas diárias, 40 horas semanais e 200 horas mensais.

Artigo 2º - Fica alterado o salário-base mensal do cargo de Psicólogo, constante no anexo IV da Lei Municipal nº 2.402, de 28 de fevereiro de 2008, passando a ser de R\$ 1.535,23 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

Artigo 3º - Fica alterada a jornada de trabalho do cargo de Assistente Social, constante no anexo III da Lei Municipal nº 2.402, de 28 de fevereiro de 2008, passando a ser de 06 horas diárias, 30 horas semanais e 150 horas mensais, vedado a redução de salário, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010.

Artigo 4º - O impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, será considerado nas peças contábeis e em rubricas próprias da Prefeitura Municipal de Parapuã.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parapuã, aos 17 de abril de 2011.

**JAMIL MUNHOS VAL
PRESIDENTE**

PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.

**GRÁCIA MARIA GIOVANNETTI GARCIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO**